

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 993, de 2020.

Publicação: DOU de 28 de julho de 2020.

Ementa: Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 993, de 28 de julho de 2020, está constituída de um único artigo (art. 1º) na sua parte normativa, para prever:

i) a autorização para que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) prorrogue, até 28 de julho de 2023, *vinte e sete contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos quais vinte e seis foram firmados com fundamento na alínea “i” do inciso VI do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e um foi firmado com fundamento na alínea “j” do inciso VI do caput do art. 2º da referida Lei, independentemente da limitação prevista no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da referida Lei.* (caput do art. 1º)

ii) que a prorrogação de que trata o ‘caput’ é aplicável aos contratos firmados a partir de 2 de julho de 2014, vigentes na data de entrada em vigor d[est]a Medida Provisória. (parágrafo único do art. 1º)

Por derradeiro, o art. 2º da MPV nº 993, de 2020, estabelece sua vigência a partir da data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 2020.

Paulo Henrique Soares
Consultor Legislativo